

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2013

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Colíder, a Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, artigo 9º inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e artigo 211 da Lei nº 2408/10, pela Lei nº 2338/2010, Lei nº 2704/2013 e Portaria nº 709/2013, o torna pública as instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2013, destinado à contratação de **Professores do Ensino Fundamental e Infantil, 30 horas, Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar e Manutenção de Infraestrutura) – 30 horas e Técnico em Desenvolvimento Infantil – 30 horas** para atendimento do Sistema Municipal de Ensino, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam e sua realização e operacionalização caberão à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, através das Comissões constituídas conforme segue: Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 709/2013; Comissão Municipal de Aplicação, Correção e Avaliação de Recursos do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 709/2013.

1.2 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de **Professores do Ensino Fundamental e Educação Infantil, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional (Nutrição escolar e Manutenção de Infraestrutura)**, com contratação por tempo determinado, vinculado à **Lei Municipal nº 2118/2008, 2408/2010, 2503/2012 e Lei nº 2704/2013**.

1.3 – Para o cargo de professor a carga horária é de 30 (trinta), horas semanais. Havendo compatibilidade de horários será permitido o contrato de aulas adicionais com limite máximo de 20 horas semanais.

1.4 – O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado, obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

1.5 – Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas serão considerados remanescentes e poderão ser chamados dentro do período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com critérios de necessidades, conveniência e oportunidade.

2 - DAS VAGAS E SUAS CARACTERÍSTICAS

2.1 – As vagas e requisitos constam no quadro a seguir:

LEI Nº	CARGO	CARGA HORARIA	VAGAS	VENCIMENTO
2704/2013	Professor:	30 HORAS	77	
	a) Ensino Superior (licenciatura)			RS: 1.763,24
	b) Magistério			RS: 1.175,48
	c) Ensino Médio		RS: 842,13	
	Técnico em Desenvolvimento Infantil:		04	
	a) Nível Médio			RS: 842,13
	Manutenção da Infraestrutura			13
	a) Nível Médio		RS: 842,13	
	b) Ensino Fundamental		RS: 678,00	
	Nutrição Escolar		05	
	a) Nível Médio			RS: 842,13
	b) Ensino Fundamental			RS: 678,00

2.2 - O contrato decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da **Lei Municipal nº 2704/2013**.

2.3 - A jornada de trabalho terá a duração de 30 horas de acordo com o quadro 2.1.

2.4 - As atribuições do cargo constam no Anexo I.

2.5 – O quantitativo de vagas consta no Anexo II.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão realizadas no período de **05 a 18 de novembro de 2013**, no horário local das **08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Esporte e Lazer, localizada à Avenida Dauri Riva, nº 111, Centro, Setor Leste, Colíder-MT.

3.1.1 - No ato das inscrições o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de endereço.

3.2 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

3.4 – Ao preencher o requerimento de inscrição o candidato deverá colocar os dados com atenção, vedada qualquer alteração posterior.

3.5 – Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.6 – As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Colíder do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

3.7 – Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do período estipulado para inscrições.

3.8 – As inscrições serão aceitas se realizadas nas datas, local e horário estabelecido no item 3.1 e terá o seguinte procedimento:

3.8.1 – Preencher o requerimento de inscrição e entregá-lo à Comissão, que entregará ao candidato o comprovante de inscrição.

3.9 – O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, com firma do candidato reconhecida em Cartório.

3.10 - No caso de inscrição por procuração, deverá ser anexada ao requerimento de inscrição a procuração e uma cópia do documento de Identidade e CPF do procurador e, neste caso, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

3.11 - O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções objetivas neste Edital.

3.12 – Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para qualquer alteração.

3.13 – O candidato que deixar de prestar as informações corretamente, além da desclassificação, poderá estar sujeito às penalidades previstas em lei.

3.14 - Os candidatos que tiverem sua inscrição indeferida poderão interpor recurso quanto ao indeferimento **no dia 21 de novembro de 2013**.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM NECESSIDADE ESPECIAL – NE

4.1 – Aos candidatos com necessidades especiais está reservados um mínimo de 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

4.1.1 - É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias objetivas na Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

4.1.2 – Qualquer pessoa com necessidade especial poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público na função objetiva neste edital, desde que atendida as suas exigências.

4.1.3 – O candidato, no ato da inscrição, apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme determina o Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

4.1.4 – Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

4.1.5 - O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova em andar térreo ou ampliada.

4.1.6 - A não-solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 4.1.5, implica a sua não-concessão no dia da realização das provas.

4.1.7 - A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

4.2 – Por ocasião da posse dos candidatos aprovados/classificados a Prefeitura Municipal fará análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida.

4.3 – Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, caso aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para submeterem-se à perícia médica promovida por junta médica do município de Colíder, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, o grau de deficiência e a capacidade para exercício da função.

4.4 – Não havendo candidatos aprovados ou classificados que sejam pessoas com necessidades especiais, a(s) vaga(s) a eles destinada(s) será(ão) revertida(s) aos demais candidatos inscritos.

CARGO	VAGAS
Professor:	08
Apoio Administrativo Educacional (Manutenção da Infraestrutura)	01

5 - DA PROVA

5.1 - PROVA OBJETIVA

5.1.1 - A Prova Objetiva aos candidatos à vaga de Professores do Ensino Fundamental e Educação Infantil, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar e Manutenção de Infraestrutura) será realizada na cidade de Colíder-Mato Grosso, na Escola Municipal Fábio Ribeiro da Cruz, localizada na Travessa dos Bandeirantes esquina com a Avenida José Luiz da Silva, nº 25, Bairro Centro, setor Leste dia **08 de dezembro de 2013, no horário das 8:00 as 12:00 horas.**

5.1.2 - A duração da Prova Objetiva será de 04 (quatro) horas.

5.1.3 - Os portões do estabelecimento de aplicação da Prova Objetiva serão fechados impreterivelmente às 08h horário local, não sendo permitido ingresso de candidato após esse horário.

5.1.4 - A Prova Objetiva para Professores do Ensino Fundamental, Professores da Educação Infantil será de caráter eliminatório constando 20 questões objetivas de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "E" sendo apenas uma alternativa correta, em gabarito:

- a) 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos;
- b) 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais.

5.1.4.1 - A Prova objetiva, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e a versão definitiva deverá ser transcrita para o gabarito.

5.1.4.2 - Será atribuído zero ao gabarito transcrito a lápis.

5.1.4.3 - O Conteúdo Programático da prova objetiva será o constante do ANEXO III.

5.1.4.4 - O gabarito será o único documento válido para avaliação da Prova Objetiva.

5.1.5 - A Prova Objetiva para Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar e Manutenção de Infraestrutura) será de caráter classificatório constando de 20 questões objetivas de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "E" sendo apenas uma alternativa correta, em gabarito:

- a) 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa;
- b) 05 (cinco) questões de Matemática;
- c) 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais.

5.1.5.1 - A Prova objetiva, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e a versão definitiva deverá ser transcrita para o gabarito.

5.1.5.2 - Será atribuído zero ao gabarito transcrito a lápis.

5.1.5.3 - O Conteúdo Programático da prova objetiva será o constante do ANEXO III.

5.1.5.4 - O gabarito será o único documento válido para avaliação da Prova Objetiva.

5.1.6 - Estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de comparecer à Prova Objetiva.

5.1.7 - O resultado do gabarito da prova objetiva aplicada aos Professores do Ensino Fundamental e Educação Infantil, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar, Manutenção e Infraestrutura) do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 09 de dezembro de 2013.

6 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 - No dia de realização da Prova Objetiva, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos de seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta feita de material transparente, comprovante de inscrição e documento original de identidade, contendo fotografia e assinatura.

6.2 - Não haverá sob pretexto algum, segunda chamada de prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato.

6.3 - É vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horários predeterminados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

6.3.1 - O descumprimento do descrito no subitem anterior implicará na eliminação do candidato.

6.4 - Não será permitido ao candidato entrar na sala de aplicação de prova portando celular, bip ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.5 - No horário reservado à prova, está incluído o tempo destinado à transcrição para o gabarito.

6.6 - A candidata que tiver de amamentar, no dia de prova, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado.

6.7 - O candidato que, por motivo de saúde, necessitar de condições especiais para realização da Prova Objetiva deverá entregar para a Comissão Especial na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência da data de realização da prova, documento, acompanhado de Atestado Médico, solicitando atendimento especial.

6.7.1 - Ao candidato que não cumprir com o disposto nos subitens 6.7 não serão concedidas às condições especiais de que necessite para a realização da prova, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.

6.8 - A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado não assumirá a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos durante a aplicação da prova.

6.9 - Durante a Prova Objetiva, não será permitido sob hipótese alguma consulta a livros, textos ou semelhantes, sob pena de eliminação imediata do Processo Seletivo Simplificado.

6.10 - Por motivo de segurança e lisura do Processo Seletivo Simplificado serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- a) Após ser identificado, nenhum candidato(a) poderá retirar-se da sala de prova, sem autorização e acompanhado(a) por pessoa designada como fiscal;
- b) Somente depois de decorrido uma hora do início da prova, o candidato(a) poderá entregar o gabarito e retirar-se da sala de prova;
- c) Somente depois de decorrido três horas do início da prova, o candidato (a) poderá levar o caderno de questões;
- d) Não será permitido durante a aplicação da prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;
- e) Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, seu gabarito;
- f) Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

6.11 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que desrespeitar as normas estabelecidas por este Edital.

7 - Da desclassificação:

7.1 - Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Obter um percentual menor que 30% (trinta por cento) nas Provas;
- b) Ausentar-se do local de aplicação da Prova;
- c) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Municipal de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado;
- d) Utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização das provas ou na apresentação de documentos;
- e) Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificadas nos atos de convocação.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 - Os candidatos às vagas de Professores do Ensino Fundamental e Educação Infantil, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar e Manutenção de Infraestrutura) se dará da seguinte forma: a nota máxima da prova objetiva será de 100(cem) pontos, dividida conforme número de questões, especificado no item 5.1.4 e 5.15.

8.2 - Dos critérios de desempate na classificação:

8.2.1 - No caso de empate de pontos na classificação, os critérios de desempate por ordem são os seguintes:

- a) Maior escolaridade;
- b) Maior nota na prova objetiva de conhecimento específico;
- c) Maior Idade.

8.3 - Em caso de empate, o desempate de qualquer candidato acontecerá de acordo com o item 8.2.1.

8.4 - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Edital do Poder Executivo Municipal e será publicado na Imprensa Oficial e o gabarito será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Colíder e mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

8.5 - O candidato convocado que não assumir o cargo deverá requerer o deslocamento de seu nome para o último lugar da lista de classificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data da convocação.

9 - RECURSOS

9.1 - Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Elaboração deste Processo Seletivo Simplificado caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo estipulado a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

- a) Indeferimento de inscrição: 02 (dois) dias úteis;
- b) Divulgação do gabarito das questões objetivas: 02 (dois) dias úteis;
- c) Divulgação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado: 02 (dois) dias úteis;

9.2 - Admitir-se-á um único recurso por questões para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação coerente.

9.3 - Se da análise do recurso resultar na anulação de questão, o ponto a ela correspondente será (de igual valor) atribuído a todos os candidatos.

9.4 - Admitir-se-á um único recurso por elaboração de texto para cada candidato, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação coerente.

9.5 - O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Especial Avaliativa de Recursos do Processo Seletivo Simplificado e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, seguindo o modelo do Anexo IV.

9.6 - A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Colíder (www.Colider.mt.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10 – DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO

10.1 - A contratação dos candidatos aprovados será feita de acordo com a Lei Municipal nº 2338/2010.

10.2 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, após sua contratação, terão suas relações de trabalho regidas pelo Regime Jurídico Administrativo conforme Lei Complementar nº 2338/2010 de 13 de maio de 2010 do Município de Colíder/MT.

10.3 - O regime previdenciário a ser adotado pelos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, será o Regime Geral da Previdência Social - INSS, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar nº 2338/2010.

11 - DA CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo/função ou emprego, portanto, a critério da Administração os candidatos aprovados conforme ordens de classificação serão convocados por Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder e da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br e www.amm.org.br

11.1.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para o Processo de atribuição de classe e ou aulas no **dia 22 de janeiro de 2014. Os mesmos deverão comparecer munidos de todos os documentos exigidos no item 11.7.**

11.1.2 Os demais candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado convocados posterior ao dia 22 de janeiro de 2014 terão o prazo de quatro (04) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação conforme item 11.7.

a) A classificação para o cargo de professor será de acordo com a formação, observando os seguintes critérios:

I – Licenciatura, com habilitação específica;

II – Licenciatura plena;

III – Nível médio magistério;

IV – Nível médio.

b) A contratação para os cargos de Técnico em Desenvolvimento Infantil com a classificação, obedecendo à seguinte ordem:

I – Ensino Médio;

c) A contratação para os cargos de Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar e Manutenção da Infraestrutura) com a classificação, obedecendo à seguinte ordem:

I – Ensino Médio;

II – Ensino Fundamental.

11.2 Os classificados serão convocados, com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas para participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho, referente ao ano letivo de 2014.

11.3 Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do mesmo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

11.4 - Os candidatos aprovados e classificados na forma estabelecida neste edital e suas retificações serão convocados para admissão atendendo as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo.

11.5 - Os candidatos serão convocados por edital publicado na imprensa oficial www.amm.org.br, no site www.Colider.mt.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para no prazo de 04 (quatro) dias, a contar da publicação na Imprensa Oficial, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para o exercício da função, para contratação e para receberem a designação do respectivo local de trabalho.

11.6 - Não poderá ser contratado o candidato que exerça outro cargo e/ou função pública, conforme o disposto no art. 37, XVI da Constituição da República, observadas as exceções nele previstas.

11.7 - Para efetivação da Contratação/Convocação, o candidato deverá apresentar original e três fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

11.7.1 - Cédula de Identidade;

11.7.2 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

11.7.3 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

11.7.4 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);

11.7.5 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

11.7.6 - Comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;

11.7.7 - Título de Eleitor;

11.7.8 - Atestado de Sanidade Mental e Atestado Médico de Capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS)

11.7.9 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11.7.10 - Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga pretendida;

11.7.11 - Cartão do PIS/PASEP (se houver);

11.7.12 - Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;

11.7.13 - 03 (três) fotos 3x4 recente;

11.7.14 - Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;

11.7.15 - Declaração de não infligência ao Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária;

11.7.16 - Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

12.2 - Havendo desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Gestão promoverá tantas convocações e admissões quantos forem necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei específica.

12.3 - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

12.4 - O candidato que, na contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal da função para a qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

12.5 - Poderão ser convocados para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados no mesmo, observando-se a vaga e a ordem rigorosa de classificação.

12.6 - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.

12.7 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelos meios de divulgação definidos neste Edital a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o certame.

12.8 - A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

12.9 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

12.10 - Todas as publicações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas pelo site www.Colider.mt.gov.br e www.amm.org.br.

12.11 - As publicações referentes à relação de Inscrições Deferidas e Indeferidas, Resultado de Recursos, Relação de Classificados, Homologação do Processo Seletivo e Nomeações, serão feitas através da Imprensa Oficial do Município, nos sites: www.Colider.mt.gov.br, www.amm.org.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situado na Av. Dauri Riva, nº 111 - Centro, Setor Leste, neste município de Colíder/MT.

12.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer em conjunto com a Comissão Municipal de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2014, admitida uma única prorrogação por idêntico período.

13.2 - O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no **Anexo V** deste Edital.

13.3 - A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, encontra-se no **Anexo VI** para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.

13.4 - A contagem dos prazos, quando previstas várias formas de publicação no Edital, contará da data da publicação na Imprensa Oficial www.amm.org.br e www.Colider.mt.gov.br com exceção do gabarito que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Colíder e mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Colíder-MT, 29 de outubro de 2013.

NILSON JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MARLENE DOMINGOS QUEIROZ DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atividades do **Professor do Ensino Fundamental e da Educação Infantil** são: Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Dar execução ao Plano no que se refere participação na formulação de políticas educacionais da Rede Pública Municipal de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade na

âmbito da Unidade Escolar; Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função; Participar do processo de avaliação institucional da Unidade Escolar;
As atividades do Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar) são: Atividades relativas à preparação, conservação, Armazenamento e distribuição da alimentação escolar; Cuidar das instalações e equipamentos da cozinha e da preparação e distribuição da merenda escolar; Manter a cozinha e os vasilhames em ordem e com asseio; Fazer o levantamento da merenda escolar com antecedência e ajudar a elaborar o cardápio assegurando o mínimo dos nutrientes necessários a alimentação; Planejar, organizar e distribuir o cardápio escolar no horário estipulado pelo gestor; Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o aprimoramento de normas e métodos de trabalho no desenvolvimento da função; Auxiliar e participar da organização de promoções e eventos da escola; Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos membros da comunidade Escolar; Atender o público interno e externo com urbanismo; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Plano de Trabalho.
As atividades do Apoio Administrativo Educacional (Manutenção de Infraestrutura) são: Cuidar da manutenção, conservação, instalação de equipamentos e materiais; Usar adequadamente os materiais e equipamentos destinados à limpeza, conservação e manutenção da Unidade Escolar; Realizar limpeza e higienização da Unidade Escolar, área interna e externa do prédio incluindo serviços de jardinagem; Auxiliar na organização de festividades escolares, quando solicitada pela Unidade Escolar; Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; Apresentar a Unidade Escolar sugestões que venha melhorar o seu trabalho; Executar pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e outros serviços rotineiros da escola e secretaria municipal de educação; Atender o público interno e externo com urbanismo; Comunicar ao gestor as irregularidades detectadas no espaço físico e estrutural da escola; Participar de comissões e grupos de trabalho, quando designados; Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o aprimoramento de normas e métodos de trabalho no desenvolvimento da função; Auxiliar e participar na organização de promoções e eventos da escola; Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos membros da comunidade Escolar; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Plano de Trabalho.
As atividades do Técnico em Desenvolvimento Infantil são: Executar atividades diárias de recreação com aluno e trabalhos educacionais de artes diversas de acordo com o planejamento pedagógico; Acompanhar os alunos em passeios, visitas, festividades culturais; Orientar e auxiliar os alunos no que se refere à higienização pessoal; Auxiliar e assistir o aluno no momento da alimentação escolar servindo-o com cuidado e zelo; Proporcionar meios para que o aluno desenvolva a coordenação motora, expressão corporal e oralidade; Observar a saúde e o bem estar dos alunos, levando-os quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o gestor a ocorrência; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou responsáveis informando e orientando-lhes sobre o desenvolvimento psicológico, fisiológico e social dos alunos; Zelar pelo bem estar e segurança dos alunos; Auxiliar na recepção e entrega dos alunos aos pais ou responsáveis e também aos que fazem uso do transporte escolar; Auxiliar o professor nos registros e avaliações do desempenho psico-sócio educacional do aluno; Ajudar na elaboração de técnicas e metodologias que permita trabalhar valores e normas sociais; Cuidar acompanhar e vigiar os momentos de repouso dos alunos; Participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designados; Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o aprimoramento de normas e métodos de trabalho no desenvolvimento da função; Auxiliar e participar da organização de promoções e eventos da escola; Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos membros da Comunidade Escolar; Atender o público interno e externo com urbanidade; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Plano de Trabalho".

ANEXO II

QUANTITATIVO DE VAGAS

a) PROFESSOR – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

CARGO	FORMAÇÃO	VAGAS
PROFESSOR	LÍNGUA PORTUGUESA	02
PROFESSOR	LÍNGUA INGLÊS	05
PROFESSOR	MATEMÁTICA	06
PROFESSOR	HISTÓRIA	01
PROFESSOR	GEOGRAFIA	01
PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA	05

b) PROFESSOR – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL

PROFESSOR	COMPUTAÇÃO	01
-----------	------------	----

c) PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

PROFESSOR	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	48
-----------	-----------------------------------	----

d) PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

PROFESSOR	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	07
-----------	-----------------------------------	----

e) TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

CARGO	FUNÇÃO	VAGAS
TEC. EM DESENV. INFANTIL	AUX. DE ED. INFANTIL	04

f) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

CARGO	FUNÇÃO	VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)	11

g) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA RURAL

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

CARGO	FUNÇÃO	VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)	02
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA)	05

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA

a) PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - MATEMÁTICA

I – Conhecimento Específico: Funções; Grandezas; Porcentagens; Noções de Estatística; probabilidade; Equações; Inequações; Sequências; Polinômios e Equações Polinômiais; Geometria; Trigonometrias; Números Reais; Figuras Planas; Polígonos.
II - Conhecimentos gerais: Aprender e Ensinar na Educação Infantil; A complexidade da aprendizagem do Sistema de escrita Alfabética (SEA); Planejamento do ensino: princípios didáticos e modos de organização do trabalho pedagógico; O brincar e o jogar e os recursos disponíveis para um trabalho pedagógico; Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990; Lei nº 10.639 de janeiro de 2003; Lei nº 9394/96; Constituição Federal; Resolução Normativa Nº 002/2009-CEE/MT 23 de setembro de 2009; Resolução Normativa Nº 001/2013-CEE/MT 19 de fevereiro de 2013; Res. 261/02 – de 05/11/02; Diretrizes Curriculares Nacional; Parâmetros Curriculares; Ensino Fundamental de Nove Anos Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil.

b) PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA

I – Conhecimento Específico: Interpretação de Texto; Gêneros Textuais; Relações Intertextual; Norma Culta x Popular; Funções de Linguagem; Literatura e Artes; Regras Gramaticais; Figuras de Linguagem.
II - Conhecimentos gerais: Aprender e Ensinar na Educação Infantil; A complexidade da aprendizagem do Sistema de escrita Alfabética (SEA); Planejamento do ensino: princípios didáticos e modos de organização do trabalho pedagógico; O brincar e o jogar e os recursos disponíveis para um trabalho pedagógico; Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990; Lei nº 10.639 de janeiro de 2003; Lei nº 9394/96; Constituição Federal; Resolução Normativa Nº 002/2009-CEE/MT 23 de setembro de 2009; Resolução Normativa Nº 001/2013-CEE/MT 19 de fevereiro de 2013; Res. 261/02 – de 05/11/02; Diretrizes Curriculares Nacional; Parâmetros Curriculares; Ensino Fundamental de Nove Anos Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil.

c) PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – HISTÓRIA

I – Conhecimento Específico:

Brasil República; Era Vargas; Brasil Império; Brasil Colônia; Pré-história no Brasil; Idade Contemporânea; Idade Moderna; Idade Antiga; Idade Média; História Política; Formação dos Estados Nacionais; História da América; Historiografia.

II - Conhecimentos gerais:
Aprender e Ensinar na Educação Infantil; A complexidade da aprendizagem do Sistema de escrita Alfabética (SEA); Planejamento do ensino: princípios didáticos e modos de organização do trabalho pedagógico; O brincar e o jogar e os recursos disponíveis para um trabalho pedagógico; lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990; lei nº 10.639 de janeiro de 2003; Lei nº 9394/96; Constituição Federal; Resolução Normativa Nº 002/2009-CEE/MT 22 de setembro de 2009; Resolução Normativa Nº 001/2013-CEE/MT 19 de fevereiro de 2013; Res. 261/02 – de 05/11/02; Diretrizes Curriculares Nacional; Parâmetros Curriculares; Ensino Fundamental de Nove Anos Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil.

d) PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – GEOGRAFIA

I – Conhecimento Específico:
Meio Ambiente; Geopolítica; Geografia Econômica; Estrutura Fundiária; questões socioambientais; Migração; Energia; Clima; Geofísica; Modernização do Campo; Desenvolvimento Industrial.

II - Conhecimentos gerais:
Aprender e Ensinar na Educação Infantil; A complexidade da aprendizagem do Sistema de escrita Alfabética (SEA); Planejamento do ensino: princípios didáticos e modos de organização do trabalho pedagógico; O brincar e o jogar e os recursos disponíveis para um trabalho pedagógico; lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990; lei nº 10.639 de janeiro de 2003; Lei nº 9394/96; Constituição Federal; Resolução Normativa Nº 002/2009-CEE/MT 22 de setembro de 2009; Resolução Normativa Nº 001/2013-CEE/MT 19 de fevereiro de 2013; Res. 261/02 – de 05/11/02; Diretrizes Curriculares Nacional; Parâmetros Curriculares; Ensino Fundamental de Nove Anos Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil.

e) PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA

I – Conhecimento Específico:
Sedentarismo e Atividade Física; Atividades Corporais; Leitura da linguagem corporal e produção de esquemas gráficos sobre jogos; Estudo dos fundamentos da fisiologia humana; seqüência didática de Educação Física sobre cultura do movimento; Saúde e atividade física; Qualidade de vida se aprende na escola; Educação Física vai além dos esportes.

II - Conhecimentos gerais:
Aprender e Ensinar na Educação Infantil; A complexidade da aprendizagem do Sistema de escrita Alfabética (SEA); Planejamento do ensino: princípios didáticos e modos de organização do trabalho pedagógico; O brincar e o jogar e os recursos disponíveis para um trabalho pedagógico; lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990; lei nº 10.639 de janeiro de 2003; Lei nº 9394/96; Constituição Federal; Resolução Normativa Nº 002/2009-CEE/MT 22 de setembro de 2009; Resolução Normativa Nº 001/2013-CEE/MT 19 de fevereiro de 2013; Res. 261/02 – de 05/11/02; Diretrizes Curriculares Nacional; Parâmetros Curriculares; Ensino Fundamental de Nove Anos Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil.

f) PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS e FINAIS – LINGUA INGLES

I – Conhecimento Específico:
Comunicação Oral: compreensão e produção oral; Língua escrita: leitura e produção de texto; Aspectos Lingüísticos: Ortografia e Gramática. Como estimular a prática do inglês no cotidiano.

II - Conhecimentos gerais:
Aprender e Ensinar na Educação Infantil; A complexidade da aprendizagem do Sistema de escrita Alfabética (SEA); Planejamento do ensino: princípios didáticos e modos de organização do trabalho pedagógico; O brincar e o jogar e os recursos disponíveis para um trabalho pedagógico; lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990; lei nº 10.639 de janeiro de 2003; Lei nº 9394/96; Constituição Federal; Resolução Normativa Nº 002/2009-CEE/MT 22 de setembro de 2009; Resolução Normativa Nº 001/2013-CEE/MT 19 de fevereiro de 2013; Res. 261/02 – de 05/11/02; Diretrizes Curriculares Nacional; Parâmetros Curriculares; Ensino Fundamental de Nove Anos Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil.

g) PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS e FINAIS –COMPUTAÇÃO

I – Conhecimento Específico:
Fundamentos de Informática; Aspectos formais da Computação e Algoritmos; Informática, sociedade e Educação; Linguagens de Programação; Inteligência Artificial Aplicada à Educação; Didática para a Ciência da Computação; Informática na Educação Infantil.

II - Conhecimentos gerais:
Aprender e Ensinar na Educação Infantil; A complexidade da aprendizagem do Sistema de escrita Alfabética (SEA); Planejamento do ensino: princípios didáticos e modos de organização do trabalho pedagógico; O brincar e o jogar e os recursos disponíveis para um trabalho pedagógico; lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990; lei nº 10.639 de janeiro de 2003; Lei nº 9394/96; Constituição Federal; Resolução Normativa Nº 002/2009-CEE/MT 22 de setembro de 2009; Resolução Normativa Nº 001/2013-CEE/MT 19 de fevereiro de 2013; Res. 261/02 – de 05/11/02; Diretrizes Curriculares Nacional; Parâmetros Curriculares; Ensino Fundamental de Nove Anos Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil.

PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

I – Conhecimento Específico:
Língua Portuguesa: Língua oral - Língua escrita - Análise e reflexão sobre a língua e Alfabetização e letramento; **Matemática:** Números e operações - Espaço e forma - Grandezas e medidas e Tratamento da informação
História: História local e do cotidiano - História das organizações populacionais; **Geografia:** Paisagem Local - Paisagens Urbanas e Rurais - Paisagens brasileiras; **Educação Física:** Conhecimento sobre o Corpo - Esportes, Jogos, Lutas e Ginásticas - Atividades Rítmicas e Expressivas; **Ciências:** Terra e universo - Vida e ambiente - Corpo humano e saúde - Recursos tecnológicos; **Arte:** Artes visuais – Música - Dança e Teatro.

II - Conhecimentos gerais:
Aprender e Ensinar na Educação Infantil; A complexidade da aprendizagem do Sistema de escrita Alfabética (SEA); Planejamento do ensino: princípios didáticos e modos de organização do trabalho pedagógico; O brincar e o jogar e os recursos disponíveis para um trabalho pedagógico; lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990; lei nº 10.639 de janeiro de 2003; Lei nº 9394/96; Constituição Federal; Resolução Normativa Nº 002/2009-CEE/MT 22 de setembro de 2009; Resolução Normativa Nº 001/2013-CEE/MT 19 de fevereiro de 2013; Res. 261/02 – de 05/11/02; Diretrizes Curriculares Nacional; Parâmetros Curriculares; Ensino Fundamental de Nove Anos Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

As Provas Objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no Edital para cada cargo e consistirão em:

I - Língua Portuguesa
- Leitura e interpretação textual;
- Nova ortografia.

II Matemática
- Resolução de problemas e cálculos matemáticos.

III - Conhecimentos Gerais
- Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Colíder e Mato Grosso; Aprender e Ensinar na Educação Infantil; O brincar e o jogar e os recursos disponíveis para um trabalho pedagógico; lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990; lei nº 10.639 de janeiro de 2003; Lei nº 9394/96; Constituição Federal; Resolução Normativa Nº 002/2009-CEE/MT 22 de setembro de 2009; Resolução Normativa Nº 001/2013-CEE/MT 19 de fevereiro de 2013; Res. 261/02 – de 05/11/02; Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA)

As Provas Objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no Edital para cada cargo e consistirão em:

I - Língua Portuguesa
- Leitura e interpretação textual;
- Nova ortografia.

II Matemática
- Resolução de problemas e cálculos matemáticos.

III - Conhecimentos Gerais
- Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Colíder e Mato Grosso; Alimentação Saudável; Cardápios saudáveis; Planejamento e Preparo de Alimentos; Higiene e Segurança nas Escolas; Meio Ambiente, Sociedade e Educação.

ANEXO IV REQUERIMENTO PARA RECURSO

À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2013

Prefeitura Municipal de Colíder-MT

NOME: _____

CARGO: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE/ESTADO: _____

TEL. FIXO: () _____ TEL.CELULAR:() _____

E-MAIL: _____

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho à presença de V.S.a., na forma prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2013, interpor o presente Recurso contra decisão proferida pela Comissão do Edital, e o faço nos termos seguintes:

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, ____ de _ de 2013.

Assinatura

ANEXO V CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESPECIFICAÇÃO	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital na Imprensa Oficial	31/10/2013
Período de Inscrições	05/11/2013 a 18/11/2013
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial	19/11/2013
Solicitação de Recursos das Inscrições	21/11/2013
Publicação do Resultado da avaliação dos Recursos das Inscrições no Diário Oficial	22/11/2013
Publicação final das Inscrições deferidas e indeferidas após Recursos	25/11/2013
Realização da Prova Objetiva	08/12/2013
Divulgação do gabarito preliminar	09/12/2013
Solicitação de Recursos do Gabarito.	11/12/2013
Publicação da decisão quanto aos Recursos do Gabarito.	13/12/2013
Publicação dos Candidatos Aprovados e Classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais.	16/12/2013
Solicitação de Recursos referente à divulgação dos candidatos aprovados e classificados.	17/12/2013
Publicação do Resultado Final após Recursos no Diário Oficial	19/12/2013
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	20/12/2013
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado deverão providenciar toda a documentação do item 11.7	09 a 21/01/2014
Os candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado deverão participar da atribuição de classe e ou aulas.	22/01/2014

ANEXO VI MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer			
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO			Nº de inscrição
Nome		Estado civil	Sexo (M / F)
Data de nascimento	RG	Órgão emissor	CTPS
Endereço		Nº	Bairro
Cidade		UF	CEP
Telefone	Cargo Pretendido		
() Pessoa com Necessidades Especiais. Anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência. Obs.: Conforme item 4.1.5 __	Professor 30 h – Ensino Fundamental () Zona Urbana () Zona Rural Professor 30 h – Educação infantil () Zona Urbana () Zona Rural Técnico em Desenvolvimento Infantil () Zona Urbana Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar) () Zona Rural Apoio Administrativo Educacional (Manutenção e Infraestrutura) () Zona Urbana () Zona Rural		
O candidato requer, neste ato, o deferimento desta inscrição como candidato ao cargo acima especificado.			
Cólider-MT, em ___/___/____			
Assinatura do responsável Assinatura do candidato			

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:6E588130

Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 01/11/2013. Edição 1841
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>